

TOMADA DE PREÇOS 01/2016 - PREVINI

PARTE A

LICITAÇÃO N.º**01/PREVINI/2016****PROCESSO N.º****2015/11/819****MODALIDADE:****TOMADA DE PREÇO****TIPO:****TECNICA E PREÇO****ORIGEM DOS RECURSOS:****PROPRIOS****PROGRAMA DE TRABALHO:** 40.01.04.122.5001**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00.00.00.000**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais).**PERÍODO DE RETIRADA DO EDITAL:** de 01 a 16 de fevereiro de 2016.**PERÍODO DE ENTREGA DE ENVELOPES / CADASTRAMENTO:** de 17 a 26 de fevereiro de 2016.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 01 de março de 2016, às 10:00hrs.**OBJETO:** locação de licença de uso de software de gestão pública, para atender a **Diretoria de Benefícios e o setor de Folha de Pagamentos do PREVINI.****AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, CEP – 26260-050, no horário de 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados. Informações através do telefone 2666-2200 ou pelo e-mail: mauricio@previni.com.br.

Este Edital contém 14 páginas e está dividido nas partes A, B, C abaixo descritas:

Parte A - Informações específicas sobre o Edital;

Parte B - Índice, Procedimentos da licitação, Modelos de Declaração e Credenciamento e Minuta de Contrato;

Parte C - Formulário Oficial de Proposta;

Somados a esse Edital estão o Projeto Básico e a Minuta do contrato.

Mauricio Abranches Alves
Presidente – CPL / PREVINI

RAZÃO SOCIAL		CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:		
E-MAIL:		
RECEBIDO POR:	DATA:	

ITEM	ASSUNTO
1.	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DAS EMPRESAS
2.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA
3.	JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS ITENS TECNICOS
4.	DOS RECURSOS
5.	DAS CONDIÇÕES DOS LICITANTES
6.	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
7.	DA ASSINATURA DO CONTRATO
8.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
9.	DO PAGAMENTO
10.	DO RECEBIMENTO E DA CONTAGEM DE PRAZOS
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DAS EMPRESAS

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações e Decreto Municipal 8.360/2009, que passam a integrar esse Edital para todos os efeitos de direito, ainda que não totalmente transcrita.

1.2. As proponentes deverão se cadastrar até três dias antes do prazo final para recebimento das propostas, com a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos Tributos Federais e Previdência Social.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao ICMS e à Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa de expedida pelo Município de sua sede.
- f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências e recuperação Judicial e Extrajudicial de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequente, em vigor e atualizado, devidamente registrado nos Registros competente com o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c) Balanço Patrimonial e demais demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, ou seja, **assinados por contador regularmente habilitado e pelo sócio-gerente e registrado na Junta Comercial**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para não contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

1.2.1 - Carta de credenciamento expedida pelo representante legal da empresa, identidade do representante legal da empresa, contrato social autenticado, documentos do representante também autenticados.

1.2.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do PREVINI, ser prorrogado por igual período.

2 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

2.1 - No horário, data e local estabelecidos na **PARTE A** deste Edital a licitante proponente deverá apresentar sua proposta, em envelope fechado, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta:
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO
NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA
LICITAÇÃO N.º

2.2 - A Proposta de Preço deverá ser digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e rubricados no fecho pelo proponente, contendo em sua parte externa, a razão social, o número da licitação com o subtítulo ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS.

2.3 - A Proposta de Preços deverá ser de acordo com o impresso fornecido pelo PREVINI e deverá conter:

2.3.1- Indicação dos preços unitário e total ofertado;

2.3.2- Preço final para a execução do objeto da presente licitação;

2.3.3- A Proposta de Preço deverá estar digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa.

2.3.4 – A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante desde que esteja rigorosamente igual ao Formulário Oficial de Proposta.

2.4 - O preço total deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Quando houver divergências entre valores prevalecerá o valor menor.

2.5 - Os valores do subtotal corresponderão à multiplicação do preço unitário de cada item, quando for o caso, pelas quantidades em algarismos.

2.6 - No preço unitário em algarismos deverão estar incluídos as despesas com tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste edital.

3 - JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS ITENS TECNICOS.

3.1 - Após a hora indicada como limite para entrega da proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues.

3.2 - O processo licitatório será realizado em uma sessão pública. Nesta, o presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes com as documentações, sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

3.3 – Nesta sessão o Presidente da Comissão determinará a apreciação da documentação de cada empresa. Concluído o exame, a Comissão anunciará, se for o caso, as inabilitações dos licitantes que não tenham atendido aos requisitos mínimos exigidos para tal ato. Caso todas as licitantes manifestem no ato a intenção expressa de **não interpor recurso**, tal fato será consignado na ata lavrada ao final dessa sessão, com a assinatura de todos os concorrentes, sendo informado aos respectivos licitantes. Em seguida, o Presidente fixará a data e a hora para início de uma nova fase, **caso não se interponham recursos**.

3.4 - No caso de haver interposição de recursos, decorridos os prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 e concluído o julgamento definitivo destes e das impugnações

apresentadas, a Comissão de Licitação marcará a data da segunda sessão para a apresentação técnica do objeto. As licitantes tomarão conhecimento dessa nova data, através de publicação no órgão oficial de divulgação do Município.

3.5 – Ultrapassada a fase de habilitação serão analisados os quesitos técnicos deste certame. As empresas terão, cada uma, até 2 dias úteis, que serão definidos junto a comissão responsável pelo Projeto Básico referente ao objeto pretendido, para apresentarem seus sistemas funcionando in loco, podendo ser este prazo, a critério da comissão, entendido de acordo com a necessidade.

3.5.1 – A comissão fará a análise do que lhe for apresentado e classificará as empresas quanto à melhor técnica, com peso de 60%, na composição do melhor resultado final, respeitado os requisitos constantes nos itens 7 e 8 do Projeto Básico.

3.6 - Na segunda sessão, as empresas após serem habilitadas e qualificadas percentualmente quanto à técnica, terão definidas suas classificações em relação ao preço ofertado. Neste momento o Presidente da CPL abrirá na presença de todos, os ainda lacrados envelopes de preço e as empresas serão classificadas na forma dos itens 9 e 10 do Projeto Básico, com peso máximo de 40%.

3.7 - Será considerada vencedora, após julgamento, a licitante que tendo passado a segunda fase da licitação, satisfizer as exigências previstas neste Edital bem como no Projeto Básico, preservando os interesses dessa Administração, e apresentar o a melhor nota final, de acordo com o estabelecido no item 11 do Projeto Básico.

3.8 - Em caso de empate na avaliação da apresentação técnica, o critério de desempate será a melhor técnica. Cabendo ressaltar que a apresentação técnica corresponde a um peso maior do que a proposta de preço, definindo-se 60% para apresentação técnica e 40% proposta de preço. Em permanecendo o empate o certame será decidido por sorteio.

3.9 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do edital.
- b) As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- c) Propostas que apresentem erro de cálculo nos subtotais geradores de erro na obtenção do valor total. Quando houver divergências entre a cotação em algarismos e por extenso, será considerado o menor preço, assim como nos casos em que houver incompatibilidade entre o percentual de redução/acrécimo e o valor total apresentado, o valor total será considerado.

3.10 - O resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação será divulgado através do órgão oficial de divulgação do PREVINI do ato de homologação da autoridade superior.

3.11 - A proposta de preços apresentada e vencedora da licitação terá sua validade pelo período mínimo de 60 dias.

3.12 - Será desclassificada a licitante que mesmo tendo passado e participado da 2ª fase da licitação, não confirmar junto ao Instituto, as reais condições materiais necessárias a efetiva prestação dos serviços ou entrega da compra ora licitado, em vindo a ser vencedora.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação, devido ao edital;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- e) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

4.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

4.3 - A intimação dos atos a que se refere as alíneas ``a``, ``b``, ``c``, ``d`` e ``e`` do item 4.1, será feita mediante comunicação direta aos interessados, com a imediata lavratura em ATA, se presentes os prepostos das LICITANTES.

4.4 - O recurso interposto nos casos a que se refere as alíneas ``a`` e ``b`` do item 4.1, terá efeito SUSPENSIVO. Caso refira-se a alínea ``c`` os prazos serão extintos.

4.5 - O PREVINI comunicará às demais LICITANTES os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através do órgão oficial de divulgação do PREVINI.

5 - DAS CONDIÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que se cadastrarem até três dias da abertura das propostas, com data, hora e local afixados neste edital, e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas nos itens 1, 2 e 3 deste edital.

5.2 - Não será permitida a participação em consórcio.

5.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para a prestação do serviço objeto deste Edital, serão irrevogáveis, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666 de 1993.

7 - ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o Contrato o PREVINI convocará a LICITANTE para assinar o Contrato.

7.2 - A não assinatura do Contrato por desistência da LICITANTE vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação tanto das sanções previstas no item 8 deste edital, no âmbito do PREVINI, como das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93.

7.3 - Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS DEMAIS PENALIDADES

8.1 - A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREVINI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o PREVINI enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o PREVINI pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **PREVINI**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

8.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea f do caput desta Cláusula é de competência exclusiva do Diretor Presidente do PREVINI, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do material/serviço fornecido se dará por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**, considerando-se as etapas, os valores e os períodos contemplados de acordo com PREVINI.

9.2 - O valor devido será confirmado após a comprovação do material/serviço recebido nos termos do edital, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **PREVINI**.

9.3 - Não serão considerados quaisquer produtos/serviços executados que não estejam discriminados no projeto básico ou na planilha de quantitativos e custos unitários.

9.4 - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

9.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.6 – Os pagamentos das parcelas só serão procedidos após requerimento da contratada, em relação ao pagamento da última parcela será devida ainda, como condição prévia, a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da **CONTRATADA** junto ao INSS, ao sistema do FGTS e à Fazenda Municipal.

9.7 - Será deduzido, a cada faturamento, o ISS eventualmente incidente.

9.8- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

10 - DO RECEBIMENTO E DA CONTAGEM DE PRAZOS

10.1 - O objeto do contrato será recebido por uma comissão constituída de pelo menos 3 (três) membros, designados pelo Diretor Presidente do PREVINI, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput deste item, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto correspondente à respectiva etapa;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput deste item, após decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.2 - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3 – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado, para que seja efetuado o pagamento do mesmo.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11 - DISPOSIÇÕES DE CARÁTER FINAL

11.1 - O PREVINI, poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante comprovação e provocação de terceiros (Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações).

11.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos deste Edital, aqueles que aceitando-se sem objeções, até segundo dia útil anterior a data final de entrega dos envelopes de proposta e documentação, venha a apontar no decorrer do julgamento da documentação ou da proposta, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do §2º do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A contagem dos itens estabelecidos neste edital respeitará o que determina a Lei n.8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.4 - O PREVINI elege o Foro da Comarca de Nova Iguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL DE LICITAÇÃO.

11.5 - A fiscalização da execução dos serviços, fica a cargo do requisitante, a qual fica autorizado a manter os entendimentos e providências necessárias junto a licitante adjudicatária, podendo, a qualquer tempo estabelecer outros meios de fiscalização que desejar, quanto a eventual substituição da mesma.

11.6 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11.7 - As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas de acordo com as disponibilidades financeiras, respeitados os limites legais, nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666 de 1993.

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2015.

Mauricio Abranches Alves
Presidente – CPL / PREVINI

PARTE B

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

CPL - PREVINI

Dados da Empresa

Razão Social:**CNPJ:**.....**I.E. e/ou Municipal:****Endereço:** (Av./Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP)**Telefone:** **Fax:** **Telex:**

Prezados Senhores,

Em atenção a Licitação n° declaramos que:

1. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
2. Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
3. Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
4. Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional;
5. Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;
6. Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

PARTE B

MODELO DE CREDENCIAL

Nova Iguaçu,

À
CPL - PREVINI

Ref.: LICITAÇÃO xxxxxx / MODALIDADE xxxxxx

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Convite sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
devidamente identificada

Processo n.
Licitação n.
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Técnica e Preço

OBJETO:

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

N.º DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

PREÇO TOTAL OFERTADO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

DATA:

Carimbo da Firma e Assinatura do
Representante Legal da Empresa